



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Angela Andreza Furtado de Oliveira - Interina
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil:
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Daniel Paes Araujo Marsili
Polícia Militar: CEL QOPMC Lielson Milburgues da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Liana Celia Dunningham Leitão
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Jorge da Silva Pires
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Paulo César Lemos de Oliveira
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: Cezar Augusto Vieira
Juventude: Priscila dos Santos Magno
Meio Ambiente: Taísa Mara Moraes Mendonça
Mineração: Haolibamo Mamede Alles Barbosa
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Patrícia Lima Ferraz
Saúde: Nair Mota Dias
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Jorge Rafael Barbosa Almeida
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: Edvaldo Lima Mafra
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Júlia Sousa Conde
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: Irisneia Pereira da Silva - Interina
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Samuel Lima Sales Junior
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Lilian da Silva Monteiro
RURAP: Kelson de Freitas Vaz
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Ana Claudia Pimentel Costa
UEAP: Kátia Paulino do Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FSA: Alysson Roberto Cassiano de Souza
Fundação de Saúde Amapaense: Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP:

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

Nada mais havendo a registrar, dou por encerrada a presente ATA, que vai assinada pelo **Cap QOPMC Lino da Silva Medeiros** Júnior - Coordenador do Curso; pelo Agente de Polícia Civil **Augusto Sérgio Brito** - Supervisor do Curso, e por mim, **1º Sgt QPPMC Luiz Carlos de Jesus Castro Trindade** - Supervisor do Curso, que a lavrei.

LINO DA SILVA MEDEIROS JÚNIOR - CAP QOPMC

Coordenador do Curso

AUGUSTO SÉRGIO BRITO - AGENTE DE POLÍCIA

Supervisor do Curso

LUIZ CARLOS DE JESUS CASTRO TRINDADE - 1º SGT QPPMC

Supervisor do Curso

Protocolo 133295

Secretaria de Transporte

PORTARIA Nº 377/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1155/2025, de 23 de janeiro de 2025, considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o Contrato nº 024/2025-SETRAP/GEA, que entre si celebram a **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE** e a empresa **BMÍDIA LTDA, CNPJ nº 25.127.022/0001-48** cujo objeto é a contratação de serviços de instalações de placas em acrílico incluindo fachadas, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP.

Considerando os dispositivos nos artigos 7 e 117 em seus parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que disciplinam a execução, fiscalização e acompanhamento de obras e serviços no âmbito dos contratos celebrados com órgão da administração pública.

RESOLVE:

Art.1º- Designar a servidora **PAULA JAMINE DOS SANTOS PONTES** - Matrícula 0998105-5-01 para fiscalizar os serviços durante a vigência do Contrato nº 024/2025-SETRAP, observando o fiel cumprimento do Contrato e as especificações constantes.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor a contar de 05 de dezembro de 2025.

Art.3º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 22 de dezembro de 2025

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ

Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 133279

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2025-SETRAP

PARTES: CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP - **CONTRATADA:** G. C

CONSTRUTORA LTDA (CNPJ nº 08.953.673/0001-78). **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de reforço estrutural do Muro de Arrimo, localizado no município de Amapá/ AP. VALOR ADITIVO: R\$ 474.457,68 (quatrocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos) - percentual de 24,99% - PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO : Fica renovado ao Contrato nº 001/2025-SETRAP, o prazo de execução por mais 275 (duzentos e setenta e cinco) dias e Vigência por mais 230 (duzentos e trinta) dias - Prazo EXECUÇÃO - PRORROGAÇÃO PARA 13/03/2026 - Prazo VIGÊNCIA - PRORROGAÇÃO PARA 13/03/2026 - DOTAÇÃO: 21.101.1.26.782.0062.2320;449051;704-FUNDAMENTO LEGAL: Parecer Jurídico nº 723/2025-GAB/PGE/AP - Em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis. ASSINAM: Marcos Alberto de Souza Jucá - Secretário/SETRAP e Ana Carolina Gonçalves de Souza - G. C CONSTRUTORA LTDA. ASSINATURA: 24/12/2025.

Protocolo 133335

Secretaria de Turismo

PORTARIA Nº 148/2025 - SETUR

A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5371, de 08 de maio de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0046.0078.2228.0002/2025**.

CONSIDERANDO A Lei Federal Lei 14.133, promulgada em 01 de abril de 2021, que trata sobre as normas gerais para licitações e contratações nas administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Juliana Maciel Caldas como fiscal do contrato firmado com a empresa LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.019.335/0001-80, referente ao Contrato nº 013/2025 - SETUR - SETUR/GEA. Este contrato é específico para a realização do show artístico CHITÃOZINHO E XORORÓ, que ocorrerá no "RÉVEILLON DO AMAPÁ - "O MAIOR RÉVEILLON DA AMAZÔNIA". O fiscal nomeado tem a responsabilidade de assegurar o cumprimento de todas

as cláusulas contratuais estabelecidas.

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos termos do contrato;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - O fiscal deverá manter contato com o representante da empresa contratada para garantir o cumprimento integral do contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 24 de dezembro de 2025.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO

Secretária de Estado do Turismo - SETUR Decreto nº 5371/2025 - GEA

Protocolo 133327

PORTARIA Nº 149/2025 - SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5371, de 08 de maio de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0046.0078.2228.0001/2025**.

CONSIDERANDO A Lei Federal Lei 14.133, promulgada em 01 de abril de 2021, que trata sobre as normas gerais para licitações e contratações nas administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora Juliana Maciel Caldas como fiscal do contrato firmado com a empresa **LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.019.335/0001-80, referente ao Contrato nº 012/2025 - SETUR - SETUR/GEA. Este contrato é específico para a realização do show artístico **ZEZÉ DI CAMARGO E LUCIANO**, que ocorrerá no **"RÉVEILLON DO AMAPÁ - "O MAIOR RÉVEILLON DA AMAZÔNIA"**. O fiscal nomeado tem a responsabilidade de assegurar o cumprimento de todas as cláusulas contratuais estabelecidas.

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos termos do contrato;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - O fiscal deverá manter contato com o representante da empresa contratada para garantir o cumprimento integral do contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 24 de dezembro de 2025.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO

Secretária de Estado do Turismo - SETUR Decreto nº 5371/2025 - GEA

Protocolo 133333

PORTARIA Nº 150/2025 - SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5371, de 08 de maio de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0046.0673.2228.0001/2025**.

CONSIDERANDO A Lei Federal Lei 14.133, promulgada em 01 de abril de 2021, que trata sobre as normas gerais para licitações e contratações nas administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora Juliana Maciel Caldas como fiscal do contrato firmado com a empresa **NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, referente ao Contrato nº 011/2025 - SETUR - SETUR/GEA. Este contrato é específico para a realização do show artístico **NATTAN**, que ocorrerá no **"RÉVEILLON DO AMAPÁ - "O MAIOR RÉVEILLON DA AMAZÔNIA"**. O fiscal nomeado tem a responsabilidade de assegurar o cumprimento de todas as cláusulas contratuais estabelecidas.

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos termos do contrato;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer

as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - O fiscal deverá manter contato com o representante da empresa contratada para garantir o cumprimento integral do contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 24 de dezembro de 2025.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO

Secretária de Estado do Turismo - SETUR Decreto nº 5371/2025 - GEA

Protocolo 133336

EXTRATO DA ERRATA AO TERMO DE FOMENTO Nº 019/2025 - SETUR

EXTRATO DA ERRATA AO TERMO DE FOMENTO Nº 019/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR E A ASSOCIAÇÃO UNIVERSIDADE DE SAMBA BOÊMIOS DO LAGUINHO:

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.371, neste ato, por sua Secretária em exercício, a Sra. JEANE BARBOSA PINTO DE MACÊDO, considerando o Termo de Fomento nº 010/2025 - SETUR/GEA, celebrado entre a Secretaria de Estado Do Turismo - SETUR e a Associação Universidade De Samba Boêmios Do Laguinho, publicado no DOE nº 8.558, no dia 18 de dezembro de 2025, constatou-se a ocorrência de **erros materiais** no número do instrumento e nos dados bancários informados na **Cláusula Quinta - Recursos Orçamentários**, os quais passam a ser corrigidos nos seguintes termos:

I - DO NÚMERO DO TERMO DE FOMENTO

ONDE SE LÊ:

TERMO DE FOMENTO Nº 018/2025

LEIA-SE:

TERMO DE FOMENTO Nº 019/2025

II - DOS DADOS BANCÁRIOS (CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

ONDE SE LÊ:

CONTA CORRENTE: 14061 - 9

AGÊNCIA: 1902 - 0

LEIA-SE:

CONTA CORRENTE: 33.328 - X

AGÊNCIA: 1902 - X

RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e, condições do Termo de Fomento, permanecem inalteradas, sendo esta ERRATA parte integrante do contrato original, para todos os fins de direito.

Macapá-AP, 24 de dezembro de 2025.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO

Secretária de Estado do Turismo

Decreto nº 5.371/2025 - GEA

Protocolo 133291

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2024 - SETUR

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR E A EMPRESA IMPERIO VEICULOS LTDA, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria de Estado do Turismo - SETUR CNPJ nº 11.762.219/0001-44**, situada na Rua Binga Uchôa, nº 29 - Centro, Macapá-AP, neste ato representado por sua Secretária, a Exma. Srª **Syntia Machado dos Santos Lamarão**, brasileira, casada, Carteira de Identidade nº **XXX.734- PTC/AP**, CPF nº **XXX.524.XXX-49**, nomeado pelo Decreto nº 5371, de 08 de maio de 2025, publicado no DOE/AP nº 8.405, de 08 de maio de 2025, residente e domiciliado na Rua Jovino Dinoá, nº 1604, Bairro: Central, Macapá-AP, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ **XX.017.XXX/0001 - XX**, com sede na Avenida Salgado Filho, Nº 524, Bairro: Centro, Macapá/AP, CEP: 68.900-032, neste ato representado pela Srª **Glauciane Oliveira da Costa**, portador da Carteira de Identidade nº **XXX.909 - SSP/AP** e do CPF nº **XXX.915. XXX-15**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO** em regime de execução indireta, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato encontra-se respaldado nas disposições do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Estadual n.º 3.182/2016, Decreto Estadual n.º 3.183/2016, Decreto Estadual n.º 3.184/2016, Decreto Estadual n.º 3.778/2021, na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como na legislação correlata e demais exigências estabelecidas no Edital e seu anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação